SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 1/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (COEPEA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, PARA O MANDATO 2027–2028

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 2287/2026 (ANEXO I), com base no artigo 14 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, anexo da Resolução nº 015/2009 do CONSUN, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes dos servidores docentes, dos servidores técnico-administrativos em educação e dos estudantes de graduação e pós-graduação para o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA), cujo mandato será de 2 (dois) anos (2027 - 2028).

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEOEPEA) é o órgão superior deliberativo da Universidade em matéria administrativa, didático-científica, tecnológica e cultural, visando a assegurar o pleno funcionamento e desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 A escolha dos representantes será conduzida pela Comissão Especial, observadas as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da FURG e deste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade a escolha dos representantes das seguintes categorias para composição do COEPEA, conforme previsto no artigo 14 do Regimento Geral da FURG (ANEXO II):

I – **Representação docente:** 5 (cinco) vagas;

II – **Representação dos técnico-administrativos em educação:** 2 (duas) vagas;

III – **Representação dos estudantes de graduação:** 5 (cinco) vagas; e

IV – **Representação dos estudantes de pós-graduação:** 1 (uma) vaga.

1.3 O mandato dos representantes escolhidos será de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2027 a 2028, observadas as disposições institucionais aplicáveis.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

2.1 Compete à Comissão Especial:

I – coordenar e executar os procedimentos relativos ao processo de escolha;

II – receber, analisar e homologar as inscrições das chapas;

III – apreciar os pedidos de impugnação e os recursos interpostos, nos termos deste Edital;

IV – divulgar as informações relativas às candidaturas, aos procedimentos de votação e aos resultados;

V – acompanhar a votação eletrônica e proceder à apuração dos votos;

VI – divulgar os resultados preliminares e finais do processo de escolha; e

VII – encaminhar o resultado final à Secretaria Executiva dos Conselhos para as providências institucionais cabíveis.

3. DOS MANDATOS E DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se os integrantes das categorias contempladas neste Edital que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto, no Regimento Geral da FURG e nas demais normas aplicáveis.

3.2 A elegibilidade dos docentes (do quadro permanente e aposentados), dos técnicos-administrativos em educação (do quadro permanente e aposentados), dos estudantes de graduação e de pós-graduação deverá observar as disposições normativas específicas relativas à representação objeto deste processo.

3.3 As candidaturas deverão ser organizadas em chapas compostas por 2 (dois) integrantes, sendo um titular e um suplente, conforme a modalidade de representação.

3.4 Os integrantes de cada chapa deverão pertencer à categoria de representação correspondente, observadas as condições de elegibilidade e os demais requisitos previstos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das chapas (titular e suplente) poderão ser realizadas no período de **9 de novembro de 2026, até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2026**, através do envio da ficha de inscrição em pdf editável (ANEXO III) **unicamente** pelo e-mail **conselhos@furg.br**, desde que as fichas estejam assinadas eletronicamente através do GOV.BR pelos dois componentes da chapa.

4.2. Nenhum candidato poderá se candidatar concomitantemente para as vagas do COEPEA e CONSUN, conforme previsão do artigo 16, parágrafo 8º do Estatuto da FURG. Em caso de candidaturas duplicadas, ambas serão eliminadas.

4.3 Serão consideradas válidas as inscrições que forem recebidas dentro do prazo estabelecido e atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

4.4 A Comissão Especial analisará as inscrições e divulgará a relação preliminar das chapas inscritas em **17 de novembro de 2026**, no *site* **conselhos.furg.br.**

4.5 Os pedidos de impugnação das candidaturas deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **conselhos.furg.br** no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, com a devida fundamentação.

4.6 A Comissão Especial apreciará os pedidos de impugnação e divulgará as decisões em **19 de novembro de 2026**, conforme o cronograma.

4.7 Após a apreciação dos pedidos de impugnação, será publicada a relação definitiva das chapas homologadas, conforme cronograma deste edital.

5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo de escolha, na condição de eleitores, os integrantes das categorias habilitadas a votar, conforme as normas institucionais aplicáveis e os critérios definidos neste Edital.

5.2 Para fins de habilitação ao voto, deverão ser observadas as seguintes categorias:

I – docentes efetivos e temporários, incluindo aposentados;

II – técnico-administrativos em educação, incluindo aposentados;

III – estudantes de graduação regularmente matriculados; e

IV – estudantes de pós-graduação regularmente matriculados;

5.3 A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período de **30 de novembro de 2026, até as 23h59min do dia 4 de dezembro de 2026, mediante** acesso à plataforma institucional disponível no endereço **urnas.furg.br.**

5.4 Para acessar a plataforma de votação, o eleitor deverá utilizar suas credenciais institucionais, observados os seguintes critérios:

I – servidores ativos e aposentados: identificação por SIAPE e senha, conforme os procedimentos de autenticação disponibilizados pela Universidade; e

II – estudantes: identificação por número de matrícula e senha, conforme os procedimentos de autenticação disponibilizados pela Universidade.

5.5 Cada eleitor poderá votar uma única vez na modalidade de representação para a qual estiver habilitado, observadas as regras de votação estabelecidas pela Comissão Especial.

6. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos será realizada eletronicamente, por meio da plataforma institucional utilizada para o processo escolha, sob a responsabilidade da Comissão Especial.

6.2 A Comissão Especial divulgará o resultado preliminar em **7 de dezembro de 2026***,* por meio do *site* **conselhos.furg.br**, informando a votação obtida pelas chapas concorrentes em cada modalidade de representação.

6.3 Em atenção ao artigo 123 do Regimento Geral da FURG, havendo empate, ter-se-á por eleito o servidor com mais tempo de serviço da FURG (titular) e, persistindo o empate, será eleito o servidor que tiver mais idade. No caso dos estudantes, o desempate será decidido em prol do estudante que tiver mais idade. Os empates serão considerados apenas entre os concorrentes titulares de cada chapa inscrita.

6.4 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **conselhos@furg.br**, no prazo estabelecido no cronograma, com a devida fundamentação.

6.5 A Comissão Especial apreciará os recursos interpostos e divulgará as respectivas decisões em **8 de dezembro de 2026**.

7. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo de escolha obedecerão ao seguinte cronograma:

Data	Atividade
9/11/2026 até 23h59min do dia 13/11/2026	Período de inscrição das chapas
17/11/2026	Divulgação da relação preliminar das chapas inscritas
18/11/2026	Prazo para apresentação de pedidos de impugnação
19/11/2026	Divulgação das decisões sobre os pedidos de impugnação
19/11/2026	Homologação e divulgação da relação definitiva das chapas
20/11/2026 até 23h59min do dia 27/11/2026	Período de campanha das chapas
30/11/2026 até 23h59min do dia 04/12/2026	Período de votação eletrônica
07/12/2026	Divulgação do resultado preliminar
08/12/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar
09/12/2026	Divulgação das decisões dos recursos
09/12/2026	Homologação e divulgação do resultado final

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as competências institucionais e as normas vigentes da FURG.

8.2 Todas as publicações, comunicações e decisões referentes ao processo de escolha serão divulgadas no *site* **conselhos.furg.br.**

8.3 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas oficialmente, com a devida justificativa e observância dos prazos necessários à garantia da participação dos interessados.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA

ANEXO I - PORTARIA Nº 2287/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2287/2026

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial, conforme relação abaixo, a qual terá por finalidade coordenar o processo de escolha dos novos representantes dos servidores docentes, dos servidores técnico-administrativos em educação e dos estudantes de graduação e pós-graduação, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, para o biênio 2027/2028.

EDITE TAUFER (docente);

FELIPE FRANZ WIENKE (docente) e

SIRLEI NADIA SCHIRMER (técnica-administrativa em educação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 14 de agosto de 2026.

Ednei Gilberto Primel
Reitor em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Ednei Gilberto Primel**, **Reitor, Substituto**, em 14/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0661858** e o código CRC **17245D1E**.

Referência: Caso responda este documento Portaria, indicar o Processo nº 23116.010332/2026-48 SEI nº 0661858

ANEXO II - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO (COEPEA)

Art. 15 Conforme disposto no Art. 20 do Estatuto, além do Reitor, como seu Presidente, do Vice-Reitor, como seu Vice-Presidente, dos Pró-Reitores, dos Diretores das Unidades Educacionais e de um representante de cada Câmara, a representação no COEPEA deverá obedecer ao que segue:

I. O número de representantes dos docentes do quadro permanente, observado o Inciso II do Artigo 14 deste Regimento Geral, será de cinco (05) docentes;

II. O número total de representantes dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente e dos estudantes de graduação e de pós-graduação será obtido por meio da expressão:

NTOT = NDOC / 0,7

NTE = NTOT – NDOC

Sendo:

NDOC = número total de membros docentes;

NTOT = número total de membros para atender à Lei 9394/96, desprezada a fração;

NTE = número total de representantes dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

III. O número de representantes dos técnico-administrativos em educação será igual a NTE / 2, subtraídos os demais membros técnico-administrativos em educação;

IV. O número de representantes dos estudantes de graduação e de pós-graduação será igual a NTE / 2;

V. O número de representantes dos estudantes de graduação e o número de representantes dos estudantes de pós-graduação serão diretamente proporcionais ao número de matrículas em cada nível de ensino.

Parágrafo Único. Os excedentes das frações correspondentes aos cálculos do NTE / 2 serão contabilizados na representação dos técnico-administrativos em educação.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COMISSÕES ESPECIAIS DO CONSUN E DO COEPEA

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DOS DOCENTES, DOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DOS ESTUDANTES - BIÊNIO 2027-2028

MARCA ABAIXO O CONSELHO PARA O QUAL A CHAPA ESTÁ CONCORRENDO

☐ **CONSUN** ☐ **COEPEA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPAS CONCORRENTES

Assinala abaixo para qual categoria a chapa está concorrendo:

☐ Representante docente
☐ Representante TAE
☐ Representante discente (graduação)
☐ Representante discente (pós-graduação)

TITULAR			
Nome:			
SIAPE ou número de matrícula:			
Unidade de lotação ou curso:			
Telefone (s):		E-mail:	

Data:___/___/____ **Assinatura do titular:**_____

SUPLENTE			
Nome:			
SIAPE ou número de matrícula:			
Unidade de lotação ou curso:			
Telefone (s):		E-mail:	

Data:___/___/____ **Assinatura do suplente:**_____

Documento assinado eletronicamente por **Edite Taufer**, **Servidora**, em 04/11/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Nadia Schirmer**, **Servidor(a)**, em 04/11/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Franz Wienke**, **Conselheiro(a)**, em 05/11/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716049** e o código CRC **6203310D**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.010332/2026-48 SEI nº 0716049